



**Memorando de Entendimento para Cooperação
Acadêmica entre
a
Universidade de Lérida (Catalunha, Espanha)
e
Universidade Federal de Pelotas (Pelotas, Brasil)**



REUNIDOS:

De uma parte, Profa. Dra. Isabela Fernandes Andrade, Reitora da Universidade Federal de Pelotas (doravante UFPel), situada em Pelotas, Rua Gomes Carneiro, n. 01, Centro, atuando em nome e representação da UFPel conforme estabelecido no Decreto emitido pela Presidência da República em 05 de janeiro de 2021.

e por outra parte, Dr. Jaume Puy Llorens, Reitor da Universidade de Lérida (doravante UdL), situada em Lérida, Plaça de Víctor Siurana, 1, com Número de Identificação Fiscal Q-7550001-G, atuando em nome e representação da UdL, conforme estabelecido na Lei Orgânica das Universidades Espanholas 2/2023 de 22 de março,

em reconhecimento mútuo de sua capacidade legal para assinar o presente acordo,

DECLARAM:

1. Que a UFPel e a UdL constituam o quadro institucional para a realização de programas de ensino e pesquisa, para o desenvolvimento e disseminação científica, tecnológica e cultural, para a troca de informações e treinamento em nível universitário.
2. Que a UFPel e a UdL estão habilitados a realizar programas e atividades de interesse mútuo.
3. Que, dadas as condições acima, as partes desejam formalizar estas condições neste acordo de cooperação mútua, com o objetivo de desenvolver programas e atividades conjuntas em benefício de ambas as instituições em particular e da sociedade em geral.
4. Que os endereços legais para este acordo são Rua Gomes Carneiro, nº. 01 - Centro - Pelotas - Rio Grande do Sul - Brasil - CEP 96010-610 pela UFPel e pela Universidade de Lérida, Plaça de Víctor Siurana, 1, 25003 Lérida, Espanha.

Para este fim, os signatários abaixo assinam o presente acordo de cooperação, que os submete ao seguinte:

CLÁUSULAS

Primeira: Objetivo

A UFPel e a UdL concordam conjuntamente em estabelecer e executar projetos, programas e atividades em diferentes áreas de cooperação.

Segundo: Áreas de cooperação

As áreas de cooperação serão aquelas acordadas mutuamente pelas partes para a execução de programas específicos.

Terceiro: Desenvolvimento de programas específicos

3.1. As adendas ao presente documento identificarão os projetos e atividades específicos que serão realizados no âmbito do presente acordo geral.

A cooperação pode incluir todas ou algumas das seguintes atividades:

- Intercâmbio de docentes e pesquisadores;
- Intercâmbio de estudantes;
- Intercâmbio de pessoal administrativo e de serviços;
- Programas conjuntos de investigação;
- Participação em seminários;
- Intercâmbio de materiais científicos e didáticos;
- Programas conjuntos de educação;
- Atividades de transferência de conhecimento.

3.2. Os acordos específicos deverão estabelecer as condições particulares do programa, a duração e a possibilidade de renovação.

3.3. Cada instituição deverá designar um responsável pelos programas especificados nos convênios.

3.4. Os adendos a este documento devem ser aprovados pelos representantes autorizados de ambas as instituições.

Quarta: Fundos

Cada acordo específico deverá estabelecer os termos da contribuição de ambas as partes e o tipo de financiamento disponível.

Quinta: Duração do acordo

Este acordo será válido por cinco (5) anos após assinatura por ambas as partes. Será revisado a cada cinco (5) anos para avaliar o progresso e a qualidade da cooperação mútua. O Acordo poderá ser prorrogado por períodos adicionais de cinco (5) anos mediante consentimento por escrito de ambas as instituições.

O Acordo poderá ser rescindido por qualquer uma das instituições mediante notificação por escrito com três (3) meses de antecedência.

Sexta: Língua em que o acordo é redigido

A versão original deste documento foi redigida em português e em inglês.

E como prova de concordância, os abaixo mencionados assinam este documento, em duas vias e em todas as páginas, no local e na data indicados:

Universidade de Lérida	Universidade Federal de Pelotas.
Jaume Puy Llorens	Isabela Fernandes Andrade

Reitor	Reitora
Data:	Data: